

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Jm - Elétrica & Engenharia Eireli

CNPJ: 06.299.133/0001-97

TOMBO 7453-APA
VISTO [assinatura]
DATA 26 / 10 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviços de manutenção, bem como correções e adequação da subestação elétrica.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) bruto mensal, sendo 20% equivalente a R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) bruto à título de entrada e as demais parcelas por medição mensal e medição final, conforme anexo II.

Vigência:

01/10/2021 e 01/02/2022

[assinatura]
[assinatura]

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **JM - ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.299.133/0001-97, com sede à Av. Brasil Central, nº 40, Quadra 20A, Lote 19, Boa Vista, Anápolis-GO, CEP 75.075-210, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7453/2021-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 007/2021-HUAPA, tendo o **Contratado** oferecido a melhor e única proposta.;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, bem como correções e adequação da subestação elétrica para assistir à Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses, entre 01/10/2021 e 01/02/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) bruto mensal, sendo 20% equivalente a R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) bruto à título de entrada e as demais parcelas por medição mensal e medição final, conforme anexo II

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XIII. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela **Contratada** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Contratado** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

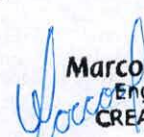
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 30 de setembro de 2021


Jéssica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.034
igh Instituto de Gestão e Humanização

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante


Marcos Venício Vieira
Eng.º Eletricista
CREA: 16410/D-GO

Jm - Elétrica & Engenharia Eireli

Contratada

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HUAPA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, bem como correções e adequação, da subestação elétrica em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



Comissão de
Processo Seletivo

- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. A proposta deverá ser única, contemplando os itens na integralidade, não podendo ser apresentada proposta parcial, ou faltando qualquer um dos itens, sob pena da Proponente não ser habilitada.
- 3.4. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.5. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 17 de setembro de 2021;

Horário: das 08:30h às 09:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



Comissão de
Processo Seletivo

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HUAPA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



Comissão de
Processo Seletivo

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



Comissão de
Processo Seletivo

- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



Comissão de
Processo Seletivo

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. As propostas deverão, obrigatoriamente, englobar todos os 03 serviços constantes nos termos de referência, sob pena de desclassificação da Proponente que não apresentar proposta na integralidade dos serviços.
- 11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de setembro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HEAPA

Razão Social: Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA

CNPJ: 02.529.964/0010-48 (SES) – 11.858.570/0004-86(IGH)

Endereço: Av. Diamante, Setor Conde dos Arcos CEP:74969-210

Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Diretor-Geral: Flávio Albuquerque

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção, bem como correções e adequação da subestação elétrica do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, contemplando a manutenção dos transformadores, disjuntor MT, relé de proteção, instalação de nobreak para o relé de proteção e sistema by-pass para manobra e instalação de gerador. Os serviços deveram contemplar um (01) transformador 300KVA (220 - 110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V).

Ao final dos serviços referentes a manutenção e adequação da subestação deverá ser apresentado relatórios técnicos de todas as adequações e ensaios realizados, relatório do laboratório que realizará a manutenção dos transformadores e a substituição do óleo, elaborado por Engenheiro Eletricista e apresentação de ART descrevendo cada serviço prestado com validade pelo período de 1 ano. Ensaios e registros, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA.

JUSTIFICATIVA: A execução da manutenção e adequação da Subestação do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, objetiva a adequação dos equipamentos, proporcionando as devidas intervenções solucionando os eventuais defeitos recorrentes, prevenir falhas, acidentes e prejuízos, em atendimento a

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



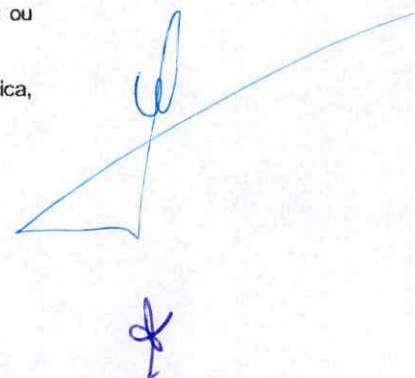
Norma Técnica 37/2014 do CBMGO, além de observar as recomendações específicas das Normas ABNT/NBR 7037 – Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral, Norma Regulamentadora NR-10 e exigências mínimas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Atendendo também as adequações referentes às não conformidades apontadas no Laudo Técnico de Manutenção Preventiva e ensaios realizados em laboratório que apontaram situação crítica, exigindo adequação emergencial (ANEXO).

HABILITAÇÃO:

Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (**Eng. Eletricista** segundo o que estabelece a Resolução 218 do CONFEA), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da contratação; Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA.

Responsabilidade Técnica, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, de obras e serviços similares ao processo, comprovando capacitação.



**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Manutenção Relé de proteção URPE 7104 e instalação de nobreak

- 1.1 Revisão geral do quadro de relé de proteção URPE 7104, testar proteções, relação TC, incluindo substituição de componentes para garantir funcionamento adequado em atendimento as normas vigentes e elaboração do esquema elétrico;
- 1.2 Fornecimento e Instalação do nobreak 1KVA para o relé de proteção;
- 1.3 Verificação da parametrização dos relés;
- 1.4 Realizar comissionamento funcional e proteção;

Ensaios e testes a executar:

- Aferição
- Calibração
- Isolamento
- Identificação física do faseamento no painel
- Analisar e seguir a fiação do relé sobre a WL
- Verificar a abertura e bloqueio do disjuntor
- Verificar a sinalização: relé, anunciador, disjuntor
- Identificar: fusíveis, disjuntor CC da proteção
- Medição de ângulo
- Teste com maleta de calibração
- Implantação e ensaio do ajuste de proteção



2. Manutenção Disjuntor MT

- 2.1 Revisão geral no disjuntor MT, incluindo substituição de componentes para garantir funcionamento adequado e em atendimento as normas vigentes (obs.: manutenção e ensaios deverão ser realizados in loco);
- 2.2 Análise e adequação do Sistema de Abertura de Fechamento dos contatos;
- 2.3 Análise e manutenção dos reparos dos contatos;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



- 2.4 Execução de ensaios de operação mecânica;
- 2.5 Realizar comissionamento e medições de resistência de contato do disjuntor MT;
- 2.6 Considerar a locação de Grupo Gerador para alimentação da unidade hospitalar, no período de manutenção do disjuntor, incluir locação, transporte e equipamento de carga;

3. Instalação do Sistema By-pass possibilitando a alimentação do QGBT's por Grupo Gerador

3.1 Realizar a modificação dos QGBT's alimentados por 02 (dois) transformadores de 500 KVA (13,8KV/380-220V) + 300 KVA (13,8KV/220-127V), possibilitando a alimentação dos QGBT's através de Grupo Geradores locados, possibilitando também a interligação dos barramentos de 380V/220V e 220V/127V em caso de falha dos Nobreaks ou falta de energia, com suas respectivas tensões de operação, bem como, garantindo a manutenção na subestação e nos Nobreaks isolando estes do sistema elétrico energizado (conforme Diagrama Unifilar ANEXO);

3.2 Desligamentos programados junto a unidade de saúde e a ENEL, mediante a apresentação do planejamento de execução;

3.3 Execução contemplara no mínimo os seguintes itens:

- Instalação de disjuntores;
- Instalação de Contatores;
- Instalações de cabos;
- Instalação de botoeira dupla com iluminação;
- Instalação de chave de comutadora;
- Instalação de barramentos de cobre;
- Execução de lógica e comando de intertravamento;
- Confecção de diagrama unifilar com modificação;
- Confecção de diagrama de comando;
- Identificação dos QGBT's;



**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



4. Manutenção dos Transformadores um (01) de 300KVA (220-110V) e um (01) 500KVA (380-220V).

4.1 Desligamentos programados junto a unidade de saúde e a ENEL, mediante a apresentação do planejamento de execução;

4.2 Verificação, avaliação, limpeza e reaperto de todas as conexões dos componentes internos da subestação e conectores;

4.3 Manutenção preventiva em um (01) transformador de 300KVA (220-110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V), incluindo a desinstalação dos transformadores, transporte até a empresa especializada para desmontagem geral, substituição total do óleo isolante, substituição total de juntas e guarnições de vedação, pintura geral dos tanques, secagem da parte ativa em estufa por 48 horas, limpeza interna, testes de isolamento, testes dos enrolamentos, testes de resistências, demais ensaios gerais definido pelas normas vigentes (Apresentar laudos de ensaios e manutenção dos transformadores);

4.3.1 Deverá ser previsto desinstalação, transporte (caminhão munck e equipamentos de carga) e reinstalação dos dois transformadores, um (01) de 300KVA (220-110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V);

4.3.2 Fornecimento de transformadores em substituição aos retirados para manutenção pelo período que se fizer necessário, instalação e remoção de transformadores para contingenciamento (prever transporte e equipamentos de carga);

4.4 Após a manutenção dos transformadores realizar a medições de resistência de isolamento das bobinas AT e BT em relação à carcaça dos transformadores;

4.5 Após a manutenção dos transformadores realizar a medições de transformação das bobinas AT em relação a BT dos transformadores;

4.6 Após a manutenção dos transformadores realizar os níveis de tensão BT e o TAP do transformado que estava em 13800 V, ou seja, no TAP inicial no Trafo de 500 KVA e 300 KVA.

4.7 Limpeza Geral da Subestação;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



4.8 Fornecimento e Instalação de placas de advertência contendo a indicação "PERIGO-ALTA TENSÃO" e o respectivo símbolo usual e dimensões, conforme disposto no desenho (Desenho 35 da NTC-05 ENEL). Deverá ser instalado na face externa da porta principal da subestação, bem como nas grades ou cela que abrigam equipamentos energizados.

Relatório técnica que deverá ser apresentada na conclusão dos serviços:

Manutenção Geral e Preventiva:

Apresentar documentações mínimas da manutenção da subestação:

- a) Inspeções Visuais;
- b) Inspeções Termográficas nos equipamentos e em suas conexões;
- c) Ensaios do Óleo Isolante dos equipamentos (físico-químico, Cromatografia e PCB).
- d) Realizar medição com instrumento analisador de energia verificando os níveis de tensão se estão dentro dos padrões e normas vigentes para os dois transformadores.

As inspeções termográficas da subestação devendo ser avaliados não apenas as conexões, mas todos os equipamentos da subestação.

Chaves Seccionadoras, Transformadores para Instrumento e Para-Raios

Para as chaves seccionadoras, apresentar:

- Inspeção geral do estado de conservação;
- Verificação da limpeza da parte ativa;
- Limpeza dos contatos e aplicação de lubrificante na superfície do contato;
- Verificação dos cabos de baixa tensão e de aterramento;
- Verificação do mecanismo de operação;
- Inspeção e limpeza de isoladores, das colunas de suporte e dos flanges dos isoladores;
- Lubrificação dos principais rolamentos e articulações das hastes de acoplamento;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



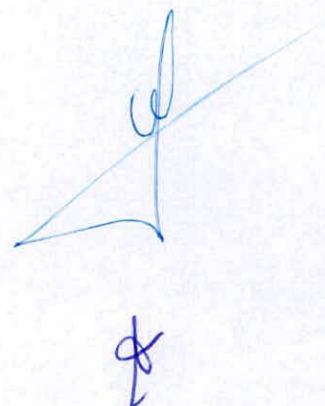
- Verificação do aperto dos parafusos;
- Verificação do funcionamento dos controles locais e da operação manual;
- Verificação dos ajustes dos batentes e das chaves de fim de curso;
- Verificação de ajustes, alinhamento e simultaneidade de operação das fases;
- Medição de resistência de contato;
- Execução de manobras de fechamento e abertura;

Documentações junto ao Relatório Técnico:

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) execução de manutenção e inspeção da subestação com descrição detalhada das adequações realizadas, bem como testes e ensaios executados;

Laudo da empresa especializada que realizará as manutenções dos dois transformadores;

Laudo técnico de todos os serviços realizados pela CONTRATADA;

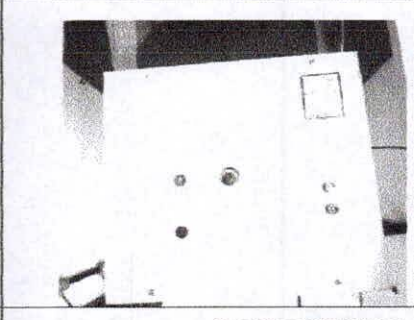
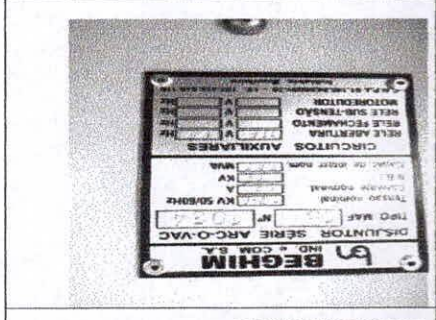




CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELETTRICA & ENGENHARIA EIRELI.



Registro fotográfico:

	
Transformador 500kVA	Transformador 300kVA
	
Disjuntor Média Tensão	Especificações Disjuntor Média Tensão
	
Relé de Proteção	

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Contrato para execução imediata, com execução por etapas e devesa será apresentado pela empresa planejamento de ensaios e desligamento.

DA GARANTIA: Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 1 (ano);

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

- Fornecimento de mão de obra qualificada para execução dos serviços propostos, bem como Engenheiro Eletricista como responsável técnico acompanhando todas as atividades;
- Fornecimento de todos os materiais descritos no escopo do serviço, bem como equipamentos e ferramentas para execução, carga e transporte;
- Responsáveis por todos os ensaios e testes necessários para garantir a qualificação dos equipamentos;
- Fornecimento de EPI's adequados para execução dos serviços, conforme a NR-10;
- Execução de todos os serviços de acordo com as normas vigentes, assegurando qualidade em todas as instalações;

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



- Capacitar equipe de eletricista da unidade conforme as alterações a serem realizadas para possíveis situações de emergências;
- Atualizar projeto diagrama unifilar conforme alterações realizadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- Atestado de Visita Técnica na unidade (O Atestado de Visita Técnica é fornecido pelo departamento de engenharia, In loco, após a realização da mesma);
- Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

- Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitidos(s) em nome da Contratada e de seus responsáveis técnicos, a saber, Engenheiro Eletricistas firmadas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de suas respectivas CAT's e ou Anotação de Responsabilidade Técnica;

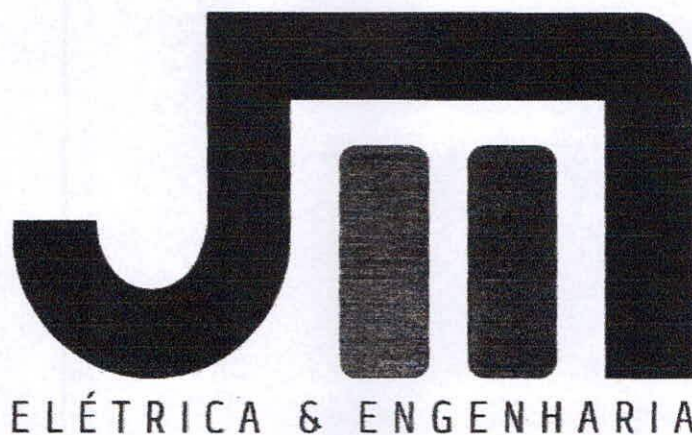
DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, laudos e ensaios, impostos e estadias (se necessárias), para a prestação dos serviços.

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2021.



**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**

Anexo II – Proposta de Preço



JM - ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 06.299.133/0001-97

Fone: (62) 99608-3334

m_venicio@hotmail.com

Av. Brasil Central, Nº 40 - Bairro Boa Vista - Anápolis - Go - CEP: 75075-210

MARCOS VENÍCIO
Engenheiro Eletricista
CREA 164.104/D GO

Cel/Whats: (62) 9 9608-3334
Email: engenharia@engjm.com
Website: engjm.com
CNPJ: 06.299.133/0001-97



CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.



Proposta Técnica – Comercial

Vimos através desta, apresentar proposta técnica e comercial para **MANUTENÇÃO
DA SUBESTAÇÃO DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA.**

Local da Obra: **HUAPA.**

Elaborado por: Eng. Marcos Venício.

MARCOS VENÍCIO

Engenheiro Eletricista
CRM 10.123/GO

Cell/Whats: (62) 9 9606-3334
Email: engmarco@engjm.com
Website: engjm.com
CNPJ: 06.249.133/0001-92



**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



✓ ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Desligamento do ramal de entrada que alimenta a subestação do hospital com tensão de 13,8 KV;
- Manutenção nas três chaves seccionadoras, isoladores, aterramento, lubrificação, ajustes, teste de abertura e fechamento e limpeza geral;
- Verificação, avaliação, limpeza e reaperto de todas as conexões dos componentes internos da subestação e conectores;
- Manutenção preventiva em dois transformadores de 300 KVA, desinstalar os transformadores, transporte até o laboratório para análise do óleo, limpeza interna, testes de isolamento, testes dos enrolamentos, testes de resistências, laudos de manutenção dos transformadores;
- Desinstalação, transporte e reinstalação de dois transformadores de 300KVA;
- Uso de caminhão munck e equipamentos de carga para transporte dos transformadores;
- Parametrização do relé de proteção;
- Manutenção e teste no disjuntor de Média tensão;
- Instalação de luminárias de emergência;
- Relatório técnico das instalações;
- Laudos e relatórios de manutenção;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

✓ OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços propostos, bem como supervisão e gerenciamento dos serviços com pessoal técnico especializado;
- Transporte, estadia e alimentação do pessoal da mão-de-obra fornecida;
- Fornecimento de EPI's adequados para execução dos serviços, conforme a NR-10;
- Encargos sociais, impostos, leis trabalhistas, INSS etc.
- Execução de todos os serviços de acordo com as normas vigentes, assegurando qualidade em todas as instalações.

MARCOS VENÍCIO

Coordenador de Manutenção Elétrica
Engenheiro Eletricista
CBO 31.10.10
CRM 12.442/2019

**CONTRATO Nº 7453/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JM -
ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI.**



✓ CONDIÇÕES COMERCIAIS

Manutenção Corretiva da subestação do HUAPA.
Valor da proposta: R\$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais).
Entrada de 20% no início dos trabalhos.
Medições de acordo com serviços executados.

Para informações e esclarecimentos, favor entrar em contato
com: Eng. Marcos Venício
Cel: (62) 99608-3334
E-mail: m_venicio@hotmail.com

Anápolis – GO, 17 de setembro de 2021.

Eng. Marcos Venício
CREA: 16410/D-GO

MARCOS VENÍCIO

Cel/Whats: (62) 9 99608-3334
Email: engmarco@engjm.com
Web: www.engjm.com
CNPJ: 06.299.143/0001-07

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1526431400

NOME MARCOS VENICIO VIEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 3487032 DGPC GO		
CPF 830.925.871-20	DATA NASCIMENTO 29/11/1978	
FILIAÇÃO GERALDINA VIEIRA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 02407390305	VALIDADE 25/10/2022	1ª HABILITAÇÃO 11/08/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL GOIÂNIA, GO	DATA EMISSÃO 01/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO11566944578
60125109679

GOIÁS

DENATRAN CONTINUA

SERPRO / DENATRAN



PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, bem como correções e adequação, da subestação elétrica em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;



- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. A proposta deverá ser única, contemplando os itens na integralidade, não podendo ser apresentada proposta parcial, ou faltando qualquer um dos itens, sob pena da Proponente não ser habilitada.
- 3.4. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.5. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 17 de setembro de 2021;

Horário: das 08:30h às 09:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.



4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HUAPA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;



- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, entendendo como inexecutável proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

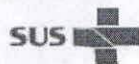
11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. As propostas deverão, obrigatoriamente, englobar todos os 03 serviços constantes nos termos de referência, sob pena de desclassificação da Proponente que não apresentar proposta na integralidade dos serviços.
- 11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de setembro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HEAPA

Razão Social: Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA

CNPJ: 02.529.964/0010-48 (SES) – 11.858.570/0004-86(IGH)

Endereço: Av. Diamante, Setor Conde dos Arcos CEP:74969-210

Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Diretor-Geral: Flávio Albuquerque

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção, bem como correções e adequação da subestação elétrica do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, contemplando a manutenção dos transformadores, disjuntor MT, relé de proteção, instalação de nobreak para o relé de proteção e sistema by-pass para manobra e instalação de gerador. Os serviços deveram contemplar um (01) transformador 300KVA (220 - 110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V).

Ao final dos serviços referentes a manutenção e adequação da subestação deverá ser apresentado relatórios técnicos de todas as adequações e ensaios realizados, relatório do laboratório que realizará a manutenção dos transformadores e a substituição do óleo, elaborado por Engenheiro Eletricista e apresentação de ART descrevendo cada serviço prestado com validade pelo período de 1 ano. Ensaios e registros, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA.

JUSTIFICATIVA: A execução da manutenção e adequação da Subestação do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, objetiva a adequação dos equipamentos, proporcionando as devidas intervenções solucionando os eventuais defeitos recorrentes, prevenir falhas, acidentes e prejuízos, em atendimento a



Norma Técnica 37/2014 do CBMGO, além de observar as recomendações específicas das Normas ABNT/NBR 7037 – Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral, Norma Regulamentadora NR-10 e exigências mínimas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Atendendo também as adequações referentes às não conformidades apontadas no Laudo Técnico de Manutenção Preventiva e ensaios realizados em laboratório que apontaram situação crítica, exigindo adequação emergencial (ANEXO).

HABILITAÇÃO:

Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (**Eng. Eletricista** segundo o que estabelece a Resolução 218 do CONFEA), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da contratação; Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA.

Responsabilidade Técnica, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, de obras e serviços similares ao processo, comprovando capacitação.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Manutenção Relé de proteção URPE 7104 e instalação de nobreak

- 1.1 Revisão geral do quadro de relé de proteção URPE 7104, testar proteções, relação TC, incluindo substituição de componentes para garantir funcionamento adequado em atendimento as normas vigentes e elaboração do esquema elétrico;
- 1.2 Fornecimento e Instalação do nobreak 1KVA para o relé de proteção;
- 1.3 Verificação da parametrização dos relés;
- 1.4 Realizar comissionamento funcional e proteção;

Ensaios e testes a executar:

- Aferição
- Calibração
- Isolamento
- Identificação física do faseamento no painel
- Analisar e seguir a fiação do relé sobre a WL
- Verificar a abertura e bloqueio do disjuntor
- Verificar a sinalização: relé, anunciador, disjuntor
- Identificar: fusíveis, disjuntor CC da proteção
- Medição de ângulo
- Teste com maleta de calibração
- Implantação e ensaio do ajuste de proteção

2. Manutenção Disjuntor MT

- 2.1 Revisão geral no disjuntor MT, incluindo substituição de componentes para garantir funcionamento adequado e em atendimento as normas vigentes (obs.: manutenção e ensaios deverão ser realizados in loco);
- 2.2 Análise e adequação do Sistema de Abertura de Fechamento dos contatos;
- 2.3 Análise e manutenção dos reparos dos contatos;

2.4 Execução de ensaios de operação mecânica;

2.5 Realizar comissionamento e medições de resistência de contato do disjuntor MT;

2.6 Considerar a locação de Grupo Gerador para alimentação da unidade hospitalar, no período de manutenção do disjuntor, incluir locação, transporte e equipamento de carga;

3. Instalação do Sistema By-pass possibilitando a alimentação do QGBT's por Grupo Gerador

3.1 Realizar a modificação dos QGBT's alimentados por 02 (dois) transformadores de 500 KVA (13,8KV/380-220V) + 300 KVA (13,8KV/220-127V), possibilitando a alimentação dos QGBT's através de Grupo Geradores locados, possibilitando também a interligação dos barramentos de 380V/220V e 220V/127V em caso de falha dos Nobreaks ou falta de energia, com suas respectivas tensões de operação, bem como, garantindo a manutenção na subestação e nos Nobreaks isolando estes do sistema elétrico energizado (conforme Diagrama Unifilar ANEXO);

3.2 Desligamentos programados junto a unidade de saúde e a ENEL, mediante a apresentação do planejamento de execução;

3.3 Execução contemplara no mínimo os seguintes itens:

- Instalação de disjuntores;
- Instalação de Contatores;
- Instalações de cabos;
- Instalação de botoeira dupla com iluminação;
- Instalação de chave de comutadora;
- Instalação de barramentos de cobre;
- Execução de lógica e comando de intertravamento;
- Confecção de diagrama unifilar com modificação;
- Confecção de diagrama de comando;
- Identificação dos QGBT's;

4. Manutenção dos Transformadores um (01) de 300KVA (220-110V) e um (01) 500KVA (380-220V).

4.1 Desligamentos programados junto a unidade de saúde e a ENEL, mediante a apresentação do planejamento de execução;

4.2 Verificação, avaliação, limpeza e reaperto de todas as conexões dos componentes internos da subestação e conectores;

4.3 Manutenção preventiva em um (01) transformador de 300KVA (220-110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V), incluindo a desinstalação dos transformadores, transporte até a empresa especializada para desmontagem geral, substituição total do óleo isolante, substituição total de juntas e guarnições de vedação, pintura geral dos tanques, secagem da parte ativa em estufa por 48 horas, limpeza interna, testes de isolamento, testes dos enrolamentos, testes de resistências, demais ensaios gerais definido pelas normas vigentes (Apresentar laudos de ensaios e manutenção dos transformadores);

4.3.1 Deverá ser previsto desinstalação, transporte (caminhão munck e equipamentos de carga) e reinstalação dos dois transformadores, um (01) de 300KVA (220-110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V);

4.3.2 Fornecimento de transformadores em substituição aos retirados para manutenção pelo período que se fizer necessário, instalação e remoção de transformadores para contingenciamento (prever transporte e equipamentos de carga);

4.4 Após a manutenção dos transformadores realizar a medições de resistência de isolação das bobinas AT e BT em relação à carcaça dos transformadores;

4.5 Após a manutenção dos transformadores realizar a medições de transformação das bobinas AT em relação a BT dos transformadores;

4.6 Após a manutenção dos transformadores realizar os níveis de tensão BT e o TAP do transformado que estava em 13800 V, ou seja, no TAP inicial no Trafo de 500 KVA e 300 KVA.

4.7 Limpeza Geral da Subestação;



4.8 Fornecimento e Instalação de placas de advertência contendo a indicação “PERIGO-ALTA TENSÃO” e o respectivo símbolo usual e dimensões, conforme disposto no desenho (Desenho 35 da NTC-05 ENEL). Deverá ser instalado na face externa da porta principal da subestação, bem como nas grades ou cela que abrigam equipamentos energizados.

Relatório técnica que deverá ser apresentada na conclusão dos serviços:
Manutenção Geral e Preventiva:

Apresentar documentações mínimas da manutenção da subestação:

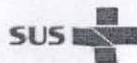
- a) Inspeções Visuais;
- b) Inspeções Termográficas nos equipamentos e em suas conexões;
- c) Ensaio do Óleo Isolante dos equipamentos (físico-químico, Cromatografia e PCB).
- d) Realizar medição com instrumento analisador de energia verificando os níveis de tensão se estão dentro dos padrões e normas vigentes para os dois transformadores.

As inspeções termográficas da subestação devendo ser avaliados não apenas as conexões, mas todos os equipamentos da subestação.

Chaves Seccionadoras, Transformadores para Instrumento e Para-Raios

Para as chaves seccionadoras, apresentar:

- Inspeção geral do estado de conservação;
- Verificação da limpeza da parte ativa;
- Limpeza dos contatos e aplicação de lubrificante na superfície do contato;
- Verificação dos cabos de baixa tensão e de aterramento;
- Verificação do mecanismo de operação;
- Inspeção e limpeza de isoladores, das colunas de suporte e dos flanges dos isoladores;
- Lubrificação dos principais rolamentos e articulações das hastes de acoplamento;



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



- Verificação do aperto dos parafusos;
- Verificação do funcionamento dos controles locais e da operação manual;
- Verificação dos ajustes dos batentes e das chaves de fim de curso;
- Verificação de ajustes, alinhamento e simultaneidade de operação das fases;
- Medição de resistência de contato;
- Execução de manobras de fechamento e abertura;

Documentações junto ao Relatório Técnico:

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) execução de manutenção e inspeção da subestação com descrição detalhada das adequações realizadas, bem como testes e ensaios executados;

Laudo da empresa especializada que realizará as manutenções dos dois transformadores;

Laudo técnico de todos os serviços realizados pela CONTRATADA;

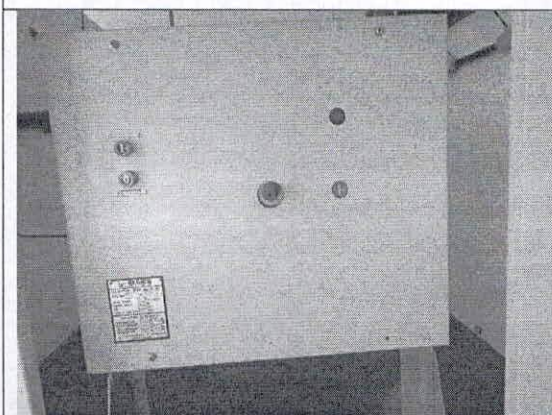
Registro fotográfico:



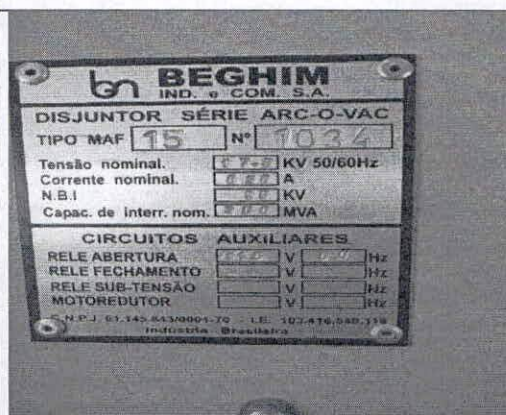
Transformador 500KVA



Transformador 300KVA



Disjuntor Media Tensão



Especificações Disjuntor Media Tensão



Relé de Proteção

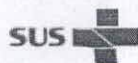


DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Contrato para execução imediata, com execução por etapas e devesa será apresentado pela empresa planejamento de ensaios e desligamento.

DA GARANTIA: Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 1 (ano);

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

- Fornecimento de mão de obra qualificada para execução dos serviços propostos, bem como Engenheiro Eletricista como responsável técnico acompanhando todas as atividades;
- Fornecimento de todos os materiais descritos no escopo do serviço, bem como equipamentos e ferramentas para execução, carga e transporte;
- Responsáveis por todos os ensaios e testes necessários para garantir a qualificação dos equipamentos;
- Fornecimento de EPI's adequados para execução dos serviços, conforme a NR-10;
- Execução de todos os serviços de acordo com as normas vigentes, assegurando qualidade em todas as instalações;



- Capacitar equipe de eletricista da unidade conforme as alterações a serem realizadas para possíveis situações de emergências;
- Atualizar projeto diagrama unifilar conforme alterações realizadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- Atestado de Visita Técnica na unidade (O Atestado de Visita Técnica é fornecido pelo departamento de engenharia, In loco, após a realização da mesma);
- Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitidos(s) em nome da Contratada e de seus responsáveis técnicos, a saber, Engenheiro Eletricistas firmadas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de suas respectivas CAT's e ou Anotação de Responsabilidade Técnica;

DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, laudos e ensaios, impostos e estadias (se necessárias), para a prestação dos serviços.

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2021.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HEAPA

Razão Social: Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA

CNPJ: 02.529.964/0010-48 (SES) – 11.858.570/0004-86(IGH)

Endereço: Av. Diamante, Setor Conde dos Arcos CEP:74969-210

Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Diretor-Geral: Flávio Albuquerque

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção, bem como correções e adequação da subestação elétrica do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, contemplando a manutenção dos transformadores, disjuntor MT, relé de proteção, instalação de nobreak para o relé de proteção e sistema by-pass para manobra e instalação de gerador. Os serviços deveram contemplar um (01) transformador 300KVA (220 - 110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V).

Ao final dos serviços referentes a manutenção e adequação da subestação deverá ser apresentado relatórios técnicos de todas as adequações e ensaios realizados, relatório do laboratório que realizará a manutenção dos transformadores e a substituição do óleo, elaborado por Engenheiro Eletricista e apresentação de ART descrevendo cada serviço prestado com validade pelo período de 1 ano. Ensaios e registros, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA.

JUSTIFICATIVA: A execução da manutenção e adequação da Subestação do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, objetiva a adequação dos equipamentos, proporcionando as devidas intervenções solucionando os eventuais defeitos recorrentes, prevenir falhas, acidentes e prejuízos, em atendimento a



Norma Técnica 37/2014 do CBMGO, além de observar as recomendações específicas das Normas ABNT/NBR 7037 – Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral, Norma Regulamentadora NR-10 e exigências mínimas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Atendendo também as adequações referentes às não conformidades apontadas no Laudo Técnico de Manutenção Preventiva e ensaios realizados em laboratório que apontaram situação crítica, exigindo adequação emergencial (ANEXO).

HABILITAÇÃO:

Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (**Eng. Eletricista** segundo o que estabelece a Resolução 218 do CONFEA), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da contratação; Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA.

Responsabilidade Técnica, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, de obras e serviços similares ao processo, comprovando capacitação.



ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Manutenção Relé de proteção URPE 7104 e instalação de nobreak

- 1.1 Revisão geral do quadro de relé de proteção URPE 7104, testar proteções, relação TC, incluindo substituição de componentes para garantir funcionamento adequado em atendimento as normas vigentes e elaboração do esquema elétrico;
- 1.2 Fornecimento e Instalação do nobreak 1KVA para o relé de proteção;
- 1.3 Verificação da parametrização dos relés;
- 1.4 Realizar comissionamento funcional e proteção;

Ensaio e testes a executar:

- Aferição
- Calibração
- Isolamento
- Identificação física do faseamento no painel
- Analisar e seguir a fiação do relé sobre a WL
- Verificar a abertura e bloqueio do disjuntor
- Verificar a sinalização: relé, anunciador, disjuntor
- Identificar: fusíveis, disjuntor CC da proteção
- Medição de ângulo
- Teste com maleta de calibração
- Implantação e ensaio do ajuste de proteção

2. Manutenção Disjuntor MT

- 2.1 Revisão geral no disjuntor MT, incluindo substituição de componentes para garantir funcionamento adequado e em atendimento as normas vigentes (obs.: manutenção e ensaios deverão ser realizados in loco);
- 2.2 Análise e adequação do Sistema de Abertura de Fechamento dos contatos;
- 2.3 Análise e manutenção dos reparos dos contatos;

2.4 Execução de ensaios de operação mecânica;

2.5 Realizar comissionamento e medições de resistência de contato do disjuntor MT;

2.6 Considerar a locação de Grupo Gerador para alimentação da unidade hospitalar, no período de manutenção do disjuntor, incluir locação, transporte e equipamento de carga;

3. Instalação do Sistema By-pass possibilitando a alimentação do QGBT's por Grupo Gerador

3.1 Realizar a modificação dos QGBT's alimentados por 02 (dois) transformadores de 500 KVA (13,8KV/380-220V) + 300 KVA (13,8KV/220-127V), possibilitando a alimentação dos QGBT's através de Grupo Geradores locados, possibilitando também a interligação dos barramentos de 380V/220V e 220V/127V em caso de falha dos Nobreaks ou falta de energia, com suas respectivas tensões de operação, bem como, garantindo a manutenção na subestação e nos Nobreaks isolando estes do sistema elétrico energizado (conforme Diagrama Unifilar ANEXO);

3.2 Desligamentos programados junto a unidade de saúde e a ENEL, mediante a apresentação do planejamento de execução;

3.3 Execução contemplara no mínimo os seguintes itens:

- Instalação de disjuntores;
- Instalação de Contatores;
- Instalações de cabos;
- Instalação de botoeira dupla com iluminação;
- Instalação de chave de comutadora;
- Instalação de barramentos de cobre;
- Execução de lógica e comando de intertravamento;
- Confecção de diagrama unifilar com modificação;
- Confecção de diagrama de comando;
- Identificação dos QGBT's;



4. Manutenção dos Transformadores um (01) de 300KVA (220-110V) e um (01) 500KVA (380-220V).

4.1 Desligamentos programados junto a unidade de saúde e a ENEL, mediante a apresentação do planejamento de execução;

4.2 Verificação, avaliação, limpeza e reaperto de todas as conexões dos componentes internos da subestação e conectores;

4.3 Manutenção preventiva em um (01) transformador de 300KVA (220-110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V), incluindo a desinstalação dos transformadores, transporte até a empresa especializada para desmontagem geral, substituição total do óleo isolante, substituição total de juntas e guarnições de vedação, pintura geral dos tanques, secagem da parte ativa em estufa por 48 horas, limpeza interna, testes de isolamento, testes dos enrolamentos, testes de resistências, demais ensaios gerais definido pelas normas vigentes (Apresentar laudos de ensaios e manutenção dos transformadores);

4.3.1 Deverá ser previsto desinstalação, transporte (caminhão munck e equipamentos de carga) e reinstalação dos dois transformadores, um (01) de 300KVA (220-110V) e um (01) transformador 500KVA (380-220V);

4.3.2 Fornecimento de transformadores em substituição aos retirados para manutenção pelo período que se fizer necessário, instalação e remoção de transformadores para contingenciamento (prever transporte e equipamentos de carga);

4.4 Após a manutenção dos transformadores realizar a medições de resistência de isolamento das bobinas AT e BT em relação à carcaça dos transformadores;

4.5 Após a manutenção dos transformadores realizar a medições de transformação das bobinas AT em relação a BT dos transformadores;

4.6 Após a manutenção dos transformadores realizar os níveis de tensão BT e o TAP do transformado que estava em 13800 V, ou seja, no TAP inicial no Trafo de 500 KVA e 300 KVA.

4.7 Limpeza Geral da Subestação;

4.8 Fornecimento e Instalação de placas de advertência contendo a indicação “PERIGO-ALTA TENSÃO” e o respectivo símbolo usual e dimensões, conforme disposto no desenho (Desenho 35 da NTC-05 ENEL). Deverá ser instalado na face externa da porta principal da subestação, bem como nas grades ou cela que abrigam equipamentos energizados.

Relatório técnica que deverá ser apresentada na conclusão dos serviços:

Manutenção Geral e Preventiva:

Apresentar documentações mínimas da manutenção da subestação:

- a) Inspeções Visuais;
- b) Inspeções Termográficas nos equipamentos e em suas conexões;
- c) Ensaio do Óleo Isolante dos equipamentos (físico-químico, Cromatografia e PCB).
- d) Realizar medição com instrumento analisador de energia verificando os níveis de tensão se estão dentro dos padrões e normas vigentes para os dois transformadores.

As inspeções termográficas da subestação devendo ser avaliados não apenas as conexões, mas todos os equipamentos da subestação.

Chaves Seccionadoras, Transformadores para Instrumento e Para-Raios

Para as chaves seccionadoras, apresentar:

- Inspeção geral do estado de conservação;
- Verificação da limpeza da parte ativa;
- Limpeza dos contatos e aplicação de lubrificante na superfície do contato;
- Verificação dos cabos de baixa tensão e de aterramento;
- Verificação do mecanismo de operação;
- Inspeção e limpeza de isoladores, das colunas de suporte e dos flanges dos isoladores;
- Lubrificação dos principais rolamentos e articulações das hastes de acoplamento;



SES
Secretaria do
Estado da
Saúde



- Verificação do aperto dos parafusos;
- Verificação do funcionamento dos controles locais e da operação manual;
- Verificação dos ajustes dos batentes e das chaves de fim de curso;
- Verificação de ajustes, alinhamento e simultaneidade de operação das fases;
- Medição de resistência de contato;
- Execução de manobras de fechamento e abertura;

Documentações junto ao Relatório Técnico:

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) execução de manutenção e inspeção da subestação com descrição detalhada das adequações realizadas, bem como testes e ensaios executados;

Laudo da empresa especializada que realizará as manutenções dos dois transformadores;

Laudo técnico de todos os serviços realizados pela CONTRATADA;

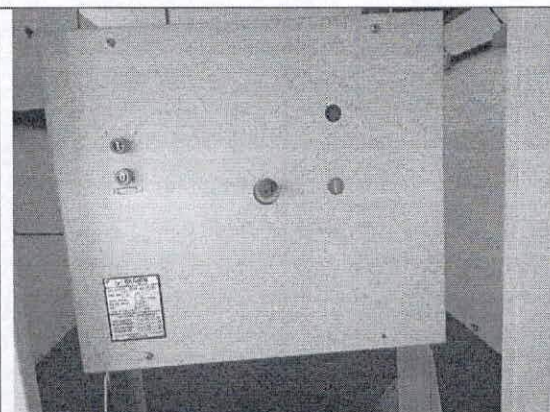
Registro fotográfico:



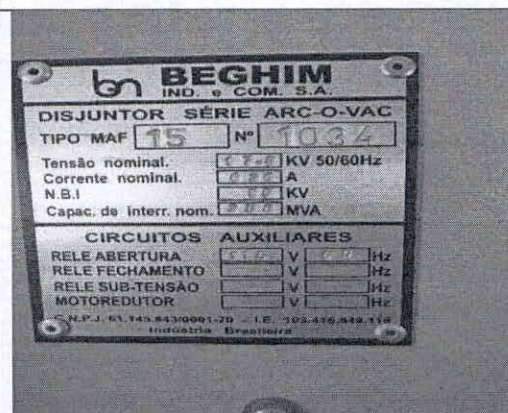
Transformador 500KVA



Transformador 300KVA



Disjuntor Media Tensão



Especificações Disjuntor Media Tensão



Relé de Proteção



DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Contrato para execução imediata, com execução por etapas e devera será apresentado pela empresa planejamento de ensaios e desligamento.

DA GARANTIA: Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 1 (ano);

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

- Fornecimento de mão de obra qualificada para execução dos serviços propostos, bem como Engenheiro Eletricista como responsável técnico acompanhando todas as atividades;
- Fornecimento de todos os materiais descritos no escopo do serviço, bem como equipamentos e ferramentas para execução, carga e transporte;
- Responsáveis por todos os ensaios e testes necessários para garantir a qualificação dos equipamentos;
- Fornecimento de EPI's adequados para execução dos serviços, conforme a NR-10;
- Execução de todos os serviços de acordo com as normas vigentes, assegurando qualidade em todas as instalações;



- Capacitar equipe de eletricista da unidade conforme as alterações a serem realizadas para possíveis situações de emergências;
- Atualizar projeto diagrama unifilar conforme alterações realizadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- Atestado de Visita Técnica na unidade (O Atestado de Visita Técnica é fornecido pelo departamento de engenharia, In loco, após a realização da mesma);
- Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitidos(s) em nome da Contratada e de seus responsáveis técnicos, a saber, Engenheiro Eletricistas firmadas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de suas respectivas CAT's e ou Anotação de Responsabilidade Técnica;

DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, laudos e ensaios, impostos e estadias (se necessárias), para a prestação dos serviços.

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2021.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITDA
COMPUTADOR & CIA LTDA ME**

MARCOS VENICIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado Avenida Brasil Central Qd.20A Lt.19 Bairro Boa Vista – Anápolis –GO, CEP:75075-210, nascido em 29 de novembro 1978 na cidade de Brasília-DF, portador da cédula de Identidade nº 3487032-7673302 2ª via DGPC-GO e do CPF nº 830.925.871-20, filho de Geraldina Vieira;

GERALDINA VIEIRA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade de Anápolis-GO, Avenida Brasil Central Qd.20 A Lt.19 Bairro Boa Vista, cep: 75075-210, nascida em 19 Novembro 1953 em Orizona-Go, filha de João Geraldo Vieira e Geralda Vieira Fonseca, portadora da cédula de identidade nº 457531-1154796 SSP-GO e do CPF nº 149.583.501-44;

Todos sócios proprietários da denominação social **COMPUTADOR & CIA LTDA ME**, nesta cidade Anápolis-GO, onde também estará localizada a sua sede a Avenida Tiradentes nº 949 loja Q1, Setor Central CEP:75110-610, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº.52202095536 em 27/05/2004, inscrita no CNPJ nº 06.299.133/0001-97, resolvem proceder a sua alteração contratual nas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se neste ato da sociedade a sócia **GERALDINA VIEIRA**, acima qualificada, vendendo sua quota de capital no valor de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais), que corresponde a 3.000(Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma o sócio **MARCOS VENICIO VIEIRA**, acima qualificado.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sócia cedente, declara ter recebido todos e quaisquer direitos, nada tendo a reclamar, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARAGRAFO SEGUNDO

O capital da sociedade passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VL Quotas	Valor em R\$
MARCOS VENICIO VIEIRA	15.000,00	100	1,00	15.000,00
TOTAL	15.000,00	100	1,00	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob a denominação social **MV- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME** com sede e foro á Avenida Tiradentes nº 949 loja 01 Setor Central – Anápolis/GO CEP: 75110-610.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio remanescente se compromete a recompor o quadro societário no prazo legal de 180(Cento e Oitenta) dias conforme o Art. 1.033 do Código Civil.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MV- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME

MARCOS VENICIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis – Go. á Avenida Brasil Central Qd.20A Lt 19 Bairro Boa Vista, cep: 75075-210, nascido em 29 de Novembro 1978 em Brasília –DF, portador da cédula de identidade nº 3487032-7673302 2ª via DGPC-GO., e do CPF nº 830.925.871-20;

Sócio proprietário da denominação social "**MV- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME**", com sede e foro á Avenida Tiradentes nº 949 loja 01 Setor Central CEP: 75110-610, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202095536 em 27/05/2004 inscrita no CNPJ sob nº 06.299.133/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A sociedade gira sob a denominação social de **MV- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME** com sede e foro á Avenida Tiradentes nº 949 loja 01 Setor Central- Anápolis/GO, cep:75110-610, e tem como nome de fantasia **MV- INSTALAÇÕES ELETRICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio 2004, e tem sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo Social da Sociedade é o de: **COMÉRCIO VAREJISTA, E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é R\$ de 15.000.00(Quinze Mil Reais), dividido em 15.000(Quinze mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada uma já integralizadas em moeda corrente do País;

NOME	QUOTAS	%	VL Quotas	Valor em R\$
MARCOS VENICIO VIEIRA	15.000,00	100	1,00	15.000,00
TOTAL	15.000,00	100	1,00	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, artigo (1052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é do sócio **MARCOS VENICIO VIEIRA**, que assinará perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad judita" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer a procedência do pedido e substabelecer nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais nos termos do Art. 1018 do NCC. Vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio conforme Art. 1.056 NCC.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO GERAL

A sociedade tem como término do exercício social 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que em caso de lucro e de interesse dos sócios, poderão ser divididos de acordo com a participação de cada Sócio no capital social, como também ser acumulados na conta de lucros suspensos, e em caso de prejuízos os mesmos serão suportados pelos Sócios nas proporções de suas quotas.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Que a sociedade não tem filial, mas poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA – DO PRO LABORE

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE QUALQUER SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou investindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO COMERCIAL

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Que fica eleito o foro de Goiânia –GO. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem, negando-se qualquer outro por mais vantajoso que possa parecer;

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em 01(uma) via de igual teor e forma, para que só produz os efeitos legais.

Anápolis, 14 de Julho de 2015

30 Tabelionato de Notas

MARCOS VENICIO VIEIRA
(Sócio Remanescente)

30 Tabelionato de Notas

GERALDINA VIEIRA
(Sócia Retirante)



Certifico que este documento da empresa MV- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, Nire: 52 20209553-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/098438-3 e o código de segurança bMTfm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 11:53:50 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa MV- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, Nire: 52 20209553-6 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/098438-3 e o código de segurança bMTfm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 11:53:50 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

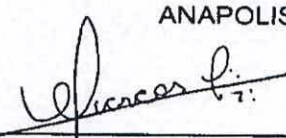
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A Empresa (EIRELI) **JM ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI ME**, estabelecido na AVENIDA TIRADENTES, 949, LOJA 01, SETOR CENTRAL, ANAPOLIS, GO, CEP: 75.110-610, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANAPOLIS - GO, 09 de Novembro de 2015


Titular Pessoa Física: MARCOS VENICIO VIEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14 OUT 2016


Onezi Sousa Brito
Apoio Op. de Análise de Processo
Portaria nº 474/2015 - JUCEG

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	14/10/2016
SOB O NÚMERO:	52162942184
Protocolo:	16/294218-4
Empresa: 52 6 0032036-0	
JM- ELÉTRICA & ENGENHARIA-EIRELI - ME	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

SEGUNDA ALTERAÇÃO

MARCOS VENICIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central Qd. 20A Lt. 19 – Bairro Boa Vista -Anápolis -GO, CEP 75075-210, filho de Geraldina Vieira nascido em 29/11/1978, natural de Brasília/DF, portadora da Cédula de Identidade nº 3487032-7673302 2ª via expedida pela DGPC/GO e CPF nº 830.925.871-20.

Único sócio empresário da denominação social **MV – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA -ME**, com sede e foro a Avenida Tiradentes nº 949 loja 01 Setor Central – Anápolis/Go CEP: 75110-610, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52202095536 em 27/05/2004 inscrita no cnpj sob nº 06.299.133/0001-97.

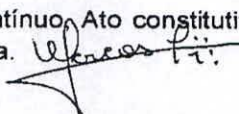
CLÁUSULA PRIMEIRA

Por ter concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), é aumentado neste ato para R\$ 88.000,00(Oitenta e Oito Mil Reais) perfazendo um aumento de R\$ 73.000,00(Setenta e Três Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país. Passando a constituir o capital da empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MARCOS VENICIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis – Go à Avenida Brasil Central Qd. 20 A Lt. 19 Bairro Boa Vista , CEP: 75075-210, nascido em 29/11/1978 na cidade de Brasília/DF, filho de Geraldina Vieira, portador da cédula de Identidade nº 3487032-7673302 2ª via DGPC/GO e do CPF: 830.925.871-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Empresa girará sob o nome empresarial de **JM – ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI – ME**, com sede a Avenida Tiradentes nº 949 loja 01 Setor Central – Anápolis/Go, CEP: 75110-610.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO NOME FANTASIA

Terá como nome de fantasia – **JM ELÉTRICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, e representado por uma quota de igual valor nominal.

Nome	Quotas	%	VI quotas	VI em R\$
Marcos Venicio Vieira	88.000,00	100	88,00	88.000,00
Total	88.000,00	100	88,00	88.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

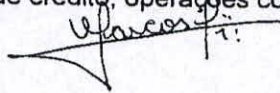
O objetivo Social de empresa é o de: **Comércio Varejista, e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática em Geral.**

CLÁUSULAS QUINTA – DO INICIO DA ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 01/05/2004, e tem sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **MARCOS VENICIO VIEIRA**, que assina perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes; obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais



de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad judita" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer a procedência do pedido e substabelecer nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais nos termos do **Art. 1018 do NCC**. Vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da empresa sem autorização conforme **Art. 1.056 NCC**.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício, 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

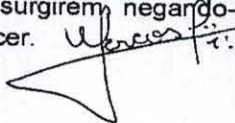
CLÁUSULA OITAVA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002**).

Que fica eleito o foro de Anápolis- Go, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem, negando-se qualquer outro por mais vantajoso que possa parecer.



E assim, assino o presente instrumento em 01(uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Anápolis-GO, 09 de novembro de 2015



MARCOS VENICIO VIEIRA

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	14/10/2016
SOB O NÚMERO:	52600320360
Protocolo:	16/294217-6
JM- ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI - ME	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO TELSO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa JM- ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI - ME, Nire: 52 60032036-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/294217-6 e o código de segurança Us4b1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2016 11:02:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa JM- ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI - ME, Nire: 52 60032036-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/294217-6 e o código de segurança Us4b1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2016 11:02:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

JM – ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI -ME

MARCOS VENICIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central Qd. 20 A Lt. 19 – Bairro Boa Vista – Anápolis -GO, CEP: 75075-210, filho de Geraldina Vieira nascido em 29/11/1978, natural de Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº 3487032-7673302 2ª via expedida pela DGPC/GO e CPF nº 830.925.871-20.

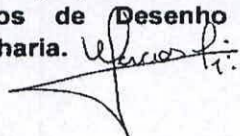
Único sócio proprietário da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **JM – ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI -ME**, com sede e foro à Avenida Tiradentes nº 949 Loja 01- Centro – Anápolis -Go, cep: 75110-610, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52600320360 em 14/10/2016 inscrita no cnpj nº 06.299.133/0001-97 resolve proceder as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ENDEREÇO

Altera-se o endereço da empresa para: Avenida Brasil Central Qd. 20 A Lt. 19 nº 40 – Bairro Boa Vista – Anápolis – GO, CEP 75075-210

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETIVO

O objetivo da empresa passa a ser: **Instalações e Manutenção Elétricas; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Aeroportos; Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores elétricos; Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais elétricos; Serviços de Engenharia; Serviços de Desenho Técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia.**



EM CONSEQUENCIA DA ALTERAÇÃO ACIMA PROCEDIDA, RESPEITADAS AS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS, O ATO CONSTITUTIVO PRIMITIVO DEVIDAMENTE CONSOLIDADO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A empresa foi constituída sob o nome empresarial de **JM – ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI – ME**, com sede e foro à Avenida Brasil Central Qd. 20 A Lt. 19 nº 40 Bairro Boa Vista – Anápolis -GO CEP: 75075-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME FANTASIA

Tem como nome de fantasia **JM ELÉTRICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

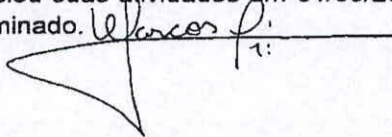
O Capital da empresa é de R\$ 88.000.00(Oitenta e Oito Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país e representados por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O objetivo da empresa é: **Instalações e Manutenção Elétricas; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Aeroportos; Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores elétricos; Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais elétricos; Serviços de Engenharia; Serviços de Desenho Técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia.**

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 01/05/2004, e tem sua duração por tempo indeterminado.



CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **MARCOS VENICIO VIEIRA**, que assina perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas. Bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad judita" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer a procedência do pedido e substabelecer nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais nos termos do **Art. 1018 do NCC**. Vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da empresa sem autorização conforme **Art. 1.056 NCC**.

CLÁUSULA SÉTIMA

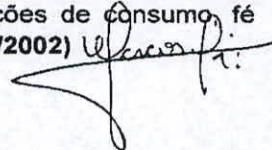
Ao término de cada exercício, 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

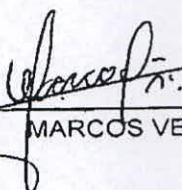
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem o sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002**)



E assim, assino o presente instrumento em 01 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Anápolis-GO, 21 de novembro de 2016

3º Tabelionato
de Notas



MARCOS VENICIO VIEIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ANÁPOLIS
Rua 15 de Dezembro 158 (Shopping Center), s. 77 - Anápolis - GO, Tel.: (67) 3311-0612 / 3324-0285
WALTER JOÃO DE CARVALHO - Tabelião

Reconheço, verdadeira(s), a(s) assinatura(s) indicada(s), pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em presença. Dou fé.
(0078672) - MARCOS VENICIO VIEIRA

Anápolis, 21 de Novembro de 2016, 14:58:41. Em test. _____ da verdade.
Selo n. 0031161101432094603238
<http://extrajudicial.jcego.jus.br/selo/> Emol. R\$ 6,76
WILLIAM BORGES DE CARVALHO
ESCREVENTE



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM:
SOB O NÚMERO: 13/01/2017
Protocolo: 52163176647
Empresa: 52 6 0032036 0 - 16/317664-7
JM- ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI - ME
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

6042759

Certifico que este documento da empresa JM- ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI - ME, Nire: 52 60032036-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/317664-7 e o código de segurança 92bmR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2017 16:17:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000253500

TÍTULO: Aviso de Edital HUAPA

USUÁRIO: ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ

LOGIN: aline.tonha

CLIENTE: HUAPA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - 11.858.570/0004-86

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/09/2021

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 09/09/2021

HORA: 11:08:48

VALOR: 156,19

ALTURA (cm): 3.57

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
3.57

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 10/09/2021

HORA: 11:20:34

USUÁRIO: ALINE MARTINELE DE
OLIVEIRA TONHÁ

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo 007/2021 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, bem como correções e adequação da subestação elétrica em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

[illegible]



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO No 007/2021 – HUAPA

1 mensagem

Marcos Venício <m_venicio@hotmail.com>

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

17 de setembro de 2021 08:31

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO No 007/2021 – HUAPA

Bom Dia!

Segue em anexo a proposta com a documentação para manutenção da subestação do HUAPA.

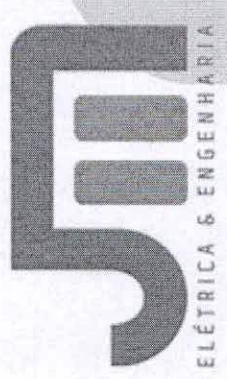
Att.:

MARCOS VENÍCIO

Engenheiro Eletricista

CREA 16410/D-GO

Cel/Whats: (62) 9 9608-3334



13 anexos

 ART CECONV.pdf
628K

 CertificadoAtividadeEconomica.pdf
198K

 CND CONJUNTA.pdf
79K

 CND ESTADUAL.pdf
6K

 CND FALENCIA 2.pdf
138K

 CND FALENCIA.pdf
12K

 CND MUNICIPAL..pdf
115K

 CND TRABALHISTA.pdf
85K

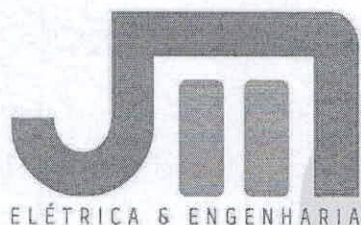
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf
6K

 Prefeitura de Anápolis.pdf
264K

 Consulta Regularidade do Empregador[4317].pdf
87K

 Subestação Huapa revisada 17 09 2021.pdf
914K

 CNH Digital.pdf
106K



ELÉTRICA & ENGENHARIA

JM - ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 06.299.133/0001-97

Fone: (62) 99608-3334

m_venicio@hotmail.com

Av. Brasil Central, Nº 40 - Bairro Boa Vista - Anápolis – Go - CEP: 75075-210

MARCOS VENÍCIO

Engenheiro Eletricista
CREA 16410/D-GO

Cel/Whats: (62) 9 9608-3334
Email: engenharia@engjm.com
Website: engjm.com
CNPJ: 06.299.133/0001-97

Proposta Técnica – Comercial

Vimos através desta, apresentar proposta técnica e comercial para **MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA.**

Local da Obra: **HUAPA.**

Elaborado por: Eng. Marcos Venício.

MARCOS VENÍCIO

Engenheiro Eletricista
CREA 16410/D-GO

Cel/Whats: (62) 9 9608-3334
Email: engenharia@engjm.com
Website: engjm.com
CNPJ: 06.299.133/0001-97

✓ ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Desligamento do ramal de entrada que alimenta a subestação do hospital com tensão de 13.8 kV;
- Manutenção nas três chaves seccionadoras, isoladores, aterramento, lubrificação, ajustes, teste de abertura e fechamento e limpeza geral;
- Verificação, avaliação, limpeza e reaperto de todas as conexões dos componentes internos da subestação e conectores;
- Manutenção preventiva em dois transformadores de 300 KVA, desinstalar os transformadores, transporte até o laboratório para análise do óleo, limpeza interna, testes de isolamento, testes dos enrolamentos, testes de resistências, laudos de manutenção dos transformadores;
- Desinstalação, transporte e reinstalação de dois transformadores de 300KVA;
- Uso de caminhão munck e equipamentos de carga para transporte dos transformadores;
- Parametrização do relé de proteção;
- Manutenção e teste no disjuntor de Média tensão
- Instalação de luminárias de emergência;
- Relatório técnico das instalações;
- Laudos e relatórios de manutenção.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

✓ OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços propostos, bem como supervisão e gerenciamento dos serviços com pessoal técnico especializado;
- Transporte, estadia e alimentação do pessoal da mão-de-obra fornecida;
- Fornecimento de EPI's adequados para execução dos serviços, conforme a NR-10;
- Encargos sociais, impostos, leis trabalhistas, INSS etc.
- Execução de todos os serviços de acordo com as normas vigentes, assegurando qualidade em todas as instalações.

✓ **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Manutenção Corretiva da subestação do HUAPA.

Valor da proposta: R\$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais).

Entrada de 20% no início dos trabalhos.

Medições de acordo com serviços executados.

Para Informações e esclarecimentos, favor entrar em contato

com: Eng. Marcos Venício

Cel: (62) 99608-3334

E-mail: m_venicio@hotmail.com

Anápolis – GO, 17 de setembro de 2021.



Eng. Marcos Venício
CREA: 16410/D-GO

MARCOS VENÍCIO

Engenheiro Eletricista

CREA 16410/D-GO

Cel/Whats: (62) 9 9608-3334

Email: engenharia@engjm.com

Website: engjm.com

CNPJ: 06.299.133/0001-97



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Nº Validador:
1385631767205-03

Data Emissão:
20/08/2021

Inscrição Estadual:
10679783-2

CNPJ:
06.299.133/0001-97

Nome Empresarial:
JM - ELÉTRICA & ENGENHARIA EIRELI -ME

Nome Fantasia:
JM ELÉTRICA

Endereço Estabelecimento:
AVENIDA BRASIL CENTRAL, No. 40, QD. 20A, LT. 19, BOA VISTA,
ANAPOLIS - GO, CEP 75075-210

Área:
100 m²

Atividade Econômica Principal:
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, OBRAS DE)

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4329-1/04 3313-9/01 3314-7/06 7119-7/03
7112-0/00

Titular/Sócio/Administrador:
MARCOS VENICIO VIEIRA 830.925.871-20

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a
situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site
SEFAZ. <http://www.sefaz.go.gov>.

Assinatura do Contribuinte



**Prefeitura de
Anápolis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE CADASTRO ECONÔMICO

CERTIDÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

INSCRIÇÃO 52281	CNPJ/CPF 06.299.133/0001-97	INICIO DE ATIVIDADE 01/05/2004
NOME EMPRESARIAL JM - ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM ELETRICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120.4.00.014.1 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 3313.9.01.001.1 - MANU E REP DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314.7.06.001.1 - MANUT. E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAM. P INSTA 4212.0.00.001.1 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS 4221.9.01.001.1 - CONSTR DE BARRAGENS E REPRESAS P GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA 4321.5.00.022.1 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4330.4.04.002.1 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399.1.01.001.1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7112.0.00.012.1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8111.7.00.001.1 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXC COND PREDIAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA JURÍDICA		
SÓCIOS		
CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Qualificação
830.925.871-20	MARCOS VENICIO VIEIRA	Administrador
		100 Percentual
RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF/CNPJ	Nome	Tipo de Responsável
830.925.871-20	MARCOS VENICIO VIEIRA	Resp. Legal
800.496.641-15	APARECIDA DE FATIMA TEOTONIO	Contador
ENDEREÇO Avenida: BRASIL CENTRAL, N°. 40, QD. 20 A LT. 19, Bairro: BAIRRO BOA VISTA		
SITUAÇÃO Ativo	CAPITAL SOCIAL R\$ 88.000,00	
Esta Certidão comprova, exclusivamente, a inscrição do contribuinte e sua situação cadastral junto à Prefeitura Municipal de Anápolis. Informações sobre a regularidade fiscal, podem ser obtidas por meio da Certidão de Regularidade Fiscal do Contribuinte.		DATA DE EMISSÃO 20/08/2021
ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: BF9E.50CC.3BAE7.425DD.3C3A0.1E587.3601
Consultar em: www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br
Validade: 30 dia(s).



A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura,
conforme dados abaixo:

Autenticação: BF9E.50CC.3BAE7.425DD.3C3A0.1E587.3601
Consultar em: www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br
Validade: 30 dia(s).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020180055317

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

MARCOS VENICIO VIEIRA

RNP: **1007728663**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Registro: **16410/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL**

CPF/CNPJ: **02.156.313/0001-69**

Rua 34, Nº 29

CEP: **74150-220**

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento: **Esq. c/ Rua 15**

Bairro: **Setor Marista**

Cidade: **Goiânia-GO**

E-Mail:

Fone: **(62)35469000**

Contrato: 0

Celebrado em: **10/12/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **1.123.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia BR153, KM 100, EM FRENTE AO TREVO DO DAIA, Nº 0

Bairro: **VIVIAM PARQUE 2ª ETAPA**

CEP: **75170-000**

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento: **CENTRO DE CONVENÇÕES**

Cidade: **ANÁPOLIS-GO**

Data de Início: **08/12/2017**

Previsão término: **31/05/2018**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS**

CPF/CNPJ: **02.156.313/0001-69**

E-Mail:

Fone: **(62) 35469000**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

EXECUCAO CABEAMENTO ESTRUTURADO
EXECUCAO CIRCUITO FECHADO DE TV
EXECUCAO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA
EXECUCAO TRANSFORMADOR
EXECUCAO MOTOR ELETRICO
EXECUCAO SISTEMA DE MEDICAO ELETRICA
EXECUCAO REDE ELETRICA PARA INFORMATICA
EXECUCAO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA
EXECUCAO CARGA ELETRICA INSTALADA
EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM ALTA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
EXECUCAO SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA
EXECUCAO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA
EXECUCAO ATERRAMENTO
EXECUCAO ATERRAMENTO
EXECUCAO QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO
EXECUCAO DETECTOR
EXECUCAO SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA

Quantidade	Unidade
1.200,00	PONTOS
156,00	PONTOS
2.100,00	QUILOVOLTS-AMPERE
4.500,00	QUILOVOLTS-AMPERE
60,00	CV
4.500,00	QUILOVOLTS-AMPERE
20,00	QUILOVOLTS-AMPERE
5,00	EXEMPLARES
13,80	QUILOVOLTS
4,50	MEGA-VOLT-AMPERES
13,80	QUILOVOLTS
4,50	MEGA-VOLT-AMPERES
95,00	PONTOS
32.843,00	METROS QUADRADOS
32.843,00	METROS QUADRADOS
201,00	NUMERO DE HASTES
648,00	CIRCUITOS
390,00	PONTOS
4,50	MEGA-VOLT-AMPERES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Instalações de SPDA, sistema estrutural, com malha captora tipo Faraday para uma área total de 32.843 metros quadrados; Instalação de três grupos geradores de 700 kVA cada, funcionamento em paralelismo dependendo da demanda, geração em baixa tensão transformada para 13.8 kV com QTA em média tensão; Instalação de uma cabine de medição com uma carga de 4.5 MVA, com cubículos blindado para proteção da marca Siemens, instalação de uma subestação com cubículo blindado com proteção e chaves de transferência automática integrada da marca Siemens, um transformador encapsulado em resina epóxi de 1000kVA, um transformador encapsulado em resina epóxi de 2500kVA, dois QGBTs, um Busway de 4000 Amperes, um de 1750 Amperes; Lançamento de cabos alimentadores com bitola de até 185mm²;

6. Declarações

Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

MARCOS VENICIO VIEIRA - CPF: 830.925.871-20

CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL - CPF/CNPJ: 02.156.313/0001-69

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 218,54	Registrada em 19/04/2018	Valor Pago R\$ 218,54	Nosso Numero 28320690118074787	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
-------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1526431400



NOME
MARCOS VENÍCIO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3487032-DUFC-GO

CNPJ
830.925.871-20

DATA NASCIMENTO
29/11/1978

RELACÃO
GERALDINA VIEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
02403360305

VALIDADE
25/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/08/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
01/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11566944578
GOI25109679

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

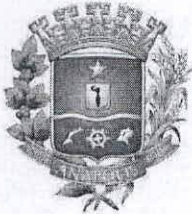
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**Prefeitura Municipal de Anápolis**

Certidão On-line de Cadastro Econômico

Emissor de Certidão On-line

**Conteúdo****Certidão Negativa de Débitos****Nº Certidão**

52568.44774.288777

Nome do Contribuinte

215307-Jm - Eletrica & Engenharia Eireli - Me

CNPJ

06.299.133/0001-97

Inscrição Municipal

52281

Abertura

01/05/2004

Situação

Ativo

Encerramento**ENDEREÇO:****Logradouro**

Avenida

Descrição Rua

Brasil Central

CEP

75075210

Numero

40

Complemento

Qd. 20 A Lt. 19

Bairro

Bairro Boa Vista

Cidade

Anápolis

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Outras

Interesse

Particular

Emissão

09/09/2021 13:43

Validade

09/10/2021

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



52568.44774.288777





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JM - ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **06.299.133/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

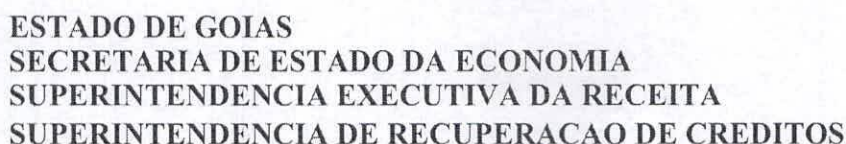
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:43 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **786A.A247.54CA.F259**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NR. CERTIDÃO: Nº 28892119

06.299.133/0001-97

[illegible]

HORA: 7:22:3:0

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JM - ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI

06.299.133/0001-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.04PK.ABBX.PU6H.EEAZ.POL4**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109944917542

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JM - ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI

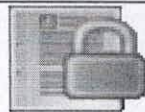
CNPJ : 06299133000197

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109944917542

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de agosto de 2021, às 07:17:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de agosto de 2021



**Prefeitura Municipal de Anápolis**

Certidão On-line de Cadastro Econômico

Emissor de Certidão On-line

**Conteúdo****Certidão Negativa de Débitos****Nº Certidão**

63674.23782.625851

Nome do Contribuinte

215307-Jm - Eletrica & Engenharia Eireli - Me

CNPJ

06.299.133/0001-97

Inscrição Municipal

52281

Abertura

01/05/2004

Situação

Ativo

Encerramento**ENDEREÇO:****Logradouro**

Avenida

Descrição Rua

Brasil Central

CEP

75075210

Numero

40

Complemento

Qd. 20 A Lt. 19

Bairro

Bairro Boa Vista

Cidade

Anápolis

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Concorrença

Interesse

Particular

Emissão

20/08/2021 07:29

Validade

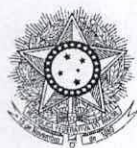
19/09/2021

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



63674.23782.625851





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM - ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.299.133/0001-97

Certidão nº: 25650897/2021

Expedição: 20/08/2021, às 07:20:58

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JM - ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.299.133/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.299.133/0001-97

Razão Social: JM ELETRICA ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVENIDA TIRADENTES N949 LOJA 1 / SETOR CENTRAL / ANAPOLIS / GO / 75110-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090108375376210358

Informação obtida em 01/09/2021 08:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Salvador, 21 de setembro de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 007/2021 – HUAPA (Processo seletivo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, bem como correções e adequação, da subestação elétrica em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (10/09/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (10/09/2021) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **JM ELÉTRICA ENGENHARIA EIRELE – CNPJ 06.299.133/0001-97**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

JM ELÉTRICA ENGENHARIA EIRELE – CNPJ 06.299.133/0001-97

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.



proponente **JM ELÉTRICA ENGENHARIA EIRELE – CNPJ 06.299.133/0001-97**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, posto que atendeu, na integralidade, os termos do edital, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de mercado, declarar vencedora, a Proponente **JM ELÉTRICA ENGENHARIA EIRELE – CNPJ 06.299.133/0001-97**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH